DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 015/2021

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 005/2021, de 11 de maio de 2021, realizada remotamente e:

Considerando que a pandemia ocasionada pelo novo Corona Vírus vem exigindo uma série de medidas de cunho administrativo e normativo por parte de todos os entes da Administração Pública.

Considerando que a situação nas UTI's do País e em especial do Estado do Rio de Janeiro não sofreu considerável melhora quanto à disponibilização de leitos para aqueles acometidos com sintomas graves da Covid-19

Considerando que como medida de combate à disseminação da pandemia o CAU/RJ, desde 13 de março de 2020, por meio da Portaria Normativa nº 001/2020, instituiu o regime de trabalho remoto, sendo tal medida confirmada por meio de sucessivas deliberações plenárias, estando vigente a Deliberação Plenária nº 08/2021, que manteve o regime de teletrabalho até12 de maio de 2021:

Considerando que o CAU/RJ tem seguido as recomendações dos especialistas da área médica para que seus prepostos e conselheiros evitem aglomerações, especialmente no ambiente de trabalho, evitem o uso de transporte público e permaneçam, dentro da medida do possível, em isolamento social.

O Plenário do CAU/RJ, no uso de suas atribuições, conforme exposto no art. 8º e seguintes do Regimento Interno do CAU/RJ

DELIBERA

- Art. 1º. Aprovar a duração do regime de teletrabalho para os funcionários, colaboradores, conselheiros e quaisquer interessados por 3 (três meses) a se iniciarem no dia seguinte ao desta sessão e terminando em 10 de agosto de 2021, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis 00 (zero) votos contrários e 00 (zero) votos abstenções.
- Art. 2º. Estão mantidos integralmente os termos da Portaria Normativa nº 010/2020, eis que contempla regras quanto a diligências e ações presenciais indispensáveis para a manutenção do regime de trabalho remoto.
- Art. 3º. Permanecem os demais termos e condições estipulados pelo CAU/RJ quanto à adoção do regime de trabalho remoto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021.

Pablo Cesar Benetti Arquiteto e Urbanista Presidente- CAU/RJ